

196201402987

Junte-se ao processado do

PDS
nº 337, de 2.014.

Em 25 / 11 / 14



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Esplanada dos Ministérios, Bloco F
4º andar, Sala 449 CEP: 70059-900 Brasília-DF
Fone: (61) 3317-2427

Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania

Ofício n.º 324 /2014/SRT/MTE

Brasília, 13 de novembro de 2014.

Exmo. Senhor Senador Renan Calheiros

Senado Federal

Assunto: APOIO AO DECRETO Nº 8243, DE 23 DE MAIO DE 2014 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – SNPS

Senhor Senador,

A Constituição Federal de 1988, em seu Preâmbulo, artigo 1º, parágrafo único, institui que “todo poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”.

2. A Convenção 144 da Organização Internacional do Trabalho(OIT), ratificada pelo Brasil, institui como premissa para a definição de políticas públicas voltadas ao trabalho, a consulta tripartite junto aos atores sociais.

3. A participação da sociedade na definição das políticas publicadas ocorrida nos últimos anos: a) Conselhos de Políticas Públicas – instâncias colegiadas permanentes – 40 formas colegiadas entre conselhos e comissões; b) Conferências Nacionais – instância periódica de debate e formulação – 124 realizadas desde a promulgação da Constituição de 1988; c) Ouvidoria Pública Federal – 286 no ano de 2013; d) Além das Mesas de Diálogo, Fóruns Interconselhos (de 2011 a 2013 foram

Recebido em 27 / 11 / 2014

Hora: 12 : 43

Ana Cristina Brasil - Matr. 255166

realizados quatro Fóruns), Audiências Públicas, Consultas Públicas, Interfaces e Ambientes Virtuais.

4. A importância dessas instâncias de participação social no fortalecimento da democracia direta, na ampliação da transparência por parte do Estado e na definição das políticas públicas, é primordial para garantir a institucionalização dessas instâncias.

5. Pelos motivos acima expostos, solicitamos ao Excelentíssimo Membro deste Parlamento, voto favorável a aprovação do Decreto Nº. 8.243/2014, que institucionaliza a participação social, não como concorrente das instâncias já constituídas, mas como instrumento de aperfeiçoamento da democracia.

Respeitosamente,



MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Presidente do Conselho de Relações do Trabalho - CRT/MTE



SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, 14 de novembro de 2014.

- **Ofício nº 324/2014/SRT/MTE.**
- **ORIGEM:** Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Encaminho a Vossa Senhoria o expediente em epígrafe, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, nos termos da manifestação do Senhor **MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO**, Presidente do Conselho de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a qual solicita apoio ao Decreto nº 8243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social - SNPS.


EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI
Chefe de Gabinete

Recebido em 14/11/14
Hora 17:10
FabCC
Fabiana Carneiro Carvalho - Matr. 228324
Secretaria Geral da Mesa

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 24 de novembro de 2014

Senhor Manoel Messias Nascimento Melo, Presidente do
Conselho de Relações do Trabalho – CRT/MTE,

Em atenção ao Ofício n.º 324/2014/SRT/MTE, de Vossa
Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do
Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal
para ser juntada ao processado do PDS n.º 117, de 2014, que “*Susta
os efeitos do Decreto federal n.º 8.243, de 23 de maio de 2014, que
institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema
Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências*”,
que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa